LEI Nº 6.129, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 781.803,33 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 781.803,33 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 – 000 (20415)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	781.803,33

Total	**781.803,33**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.30 – 000 (665)	Material de Consumo	-575.776,85
4.4.90.51 - 000 (667)	Obras e Instalações	-16.325,34
	Subtotal	**-592.102,19**

1.088	Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	
3.3.90.30 – 000 (668)	Material de Consumo	-43.000,00
3.3.90.39 - 000 (669)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-23.346,00
4.4.90.51 - 000 (670)	Obras e Instalações	-23.355,14
	Subtotal	**-89.701,14**

2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.30 – 000 (672)	Material de Consumo	-100.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7869-B431-9228-E0C2 e informe o código 7869-B431-9228-E0C2
ICP Brasil

Total	**-781.803,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7869-B431-9228-E0C2 e informe o código 7869-B431-9228-E0C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7869-B431-9228-E0C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 31/08/2023 13:57:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7869-B431-9228-E0C2